



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

LEI N.º 236 de 09 de Novembro de 1993.

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Criar a Escola Municipal de Música, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.


Art. 2º - A Escola Municipal de Música terá estrutura para proporcionar o funcionamento de cursos livres de músicas, inclusive a formação da Banda de Música Municipal. Proporcionará também o intercâmbio cultural e artístico com outros Municípios.

Art. 3º - A manutenção, encargos e toda e qualquer despesa constitui obrigação da Prefeitura Municipal de Caracaraí, podendo firmar convênios com entidades públicas e privadas no que for necessário ao bom desempenho da Escola.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação; consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caracaraí,
em 09 de Novembro de 1993.


Sebastião Portella
Prefeito Municipal